



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Linhares-ES
Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA

OF/GAB/PRES/ Nº 104 /2021

Linhares-ES, 10 de junho de 2021.

À Ilustríssima Senhora Secretária de Educação do Município de Linhares-ES

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 150 – Novo Horizonte – 29902-120

Telefone: (27) 3372-1917/1249/1216

E-mail: seme@linhares.es.gov.br

Ilustríssima Secretária,

Considerando o Decreto nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituindo a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando que em seu artº 1º, "a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais".

Considerando que conforme o art.º 2º, inciso IV, compete ao Ministério da Saúde, Secretárias de Saúde dos Estados e dos Municípios, "apoiarem pesquisas que visem ao aprimoramento da atenção à saúde e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtorno do espectro autista".

Considerando que conforme pesquisas e pedidos de informações junto à Secretaria de Assistência Social, foi constatado não existir em Linhares Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Considerando que esse vereador recebeu reclamações diversas de inúmeras mães de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no município.

Ante o exposto, **SOLICITO** a Vossa Senhoria informar se a Secretaria possui um **Cadastro Único** das pessoas com TEA. Em caso positivo, favor indicar a quantidade.

Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA – PSDB
Presidente